



Prefeitura  
Municipal  
de Teresina

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Caderno Único

Ano 2024 - Nº 3.895 - 25 de novembro de 2024

## Atos do Poder Executivo

ID: 000480389500012024

LEI Nº 6.149, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL AMIGOS DE FÉ - IGASFE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (\*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL AMIGOS DE FÉ - IGASFE, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua João Isidoro França, nº 580, Bairro Poti Velho, Zona Norte, Teresina-PI, CEP: 64008-010, e inscrita no CNPJ sob nº 54.892.594/0001-11.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 21 de novembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA  
Secretário Municipal de Governo

(\*) Lei de autoria do Vereador Valdemir Virgino, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480389500022024

DECRETO Nº 27.273, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera dispositivos do Decreto nº 26.274, de 13 de maio de 2024, que "Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR -Teresina, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 4.191, de 25.11.2011, que criou o Conselho Municipal de Turismo de Teresina - COMTUR - Teresina, ao Decreto nº 26.274, de 13.05.2024; e em atenção ao Ofício nº 156/2024- GAB-SEMDEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00093.000468/2024-20,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 26.274, de 13.05.2024, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

-Teresina, passa a vigorar - acrescido da alínea "i" -, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - REPRESENTANTES DOS Órgãos Públicos relacionados às Políticas de incentivo às ações turísticas:

i) UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI

Virginia Tâmara Muniz Silva - Titular  
Regina Cláudia Soares do Rego Pacheco - Suplente

Art. 2º A alínea "d", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 26.274, de 13.05.2024, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR -Teresina, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

II - representantes de entidades do trade turístico e da sociedade civil organizada:

d) SINDICATO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO PIAUÍ - SINDHA/PI

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a nomenclatura do Serviço dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado do Piauí - SINHOES/PI, junto ao COMTUR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de novembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

ID: 000480389500032024

DECRETO Nº 27.284 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 5.400.000,00 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 5.400.000,00 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
-------	--------------	----------	-------	-------

## Serviço Financeiro (Novembro/2024)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	R\$ 1.412,00
TAXA SELIC (%).....	11,25
TJLP (% ao ano).....	6,53
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,5632
TR (% - 1º dia do mês) .....	0,0000

## Sumário

Atos do Poder Executivo.....	1
Administração Direta.....	4
Administração Indireta.....	9
Comissão de Licitação.....	12
Ineditorial.....	13

FMS	22.002.10.301.0015.2.938 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	3.1.90.11	600	3.000.000,00
FMS	22.002.10.305.0027.2.372 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	3.1.90.11	604	2.000.000,00
FMS	22.002.10.302.0015.2.449 - EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	3.1.90.16	600	400.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.305.0027.2.372 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	3.1.90.92	604	2.000.000,00
FMS	22.002.10.301.0016.1.940 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR PAP	3.3.90.30	600	1.500.000,00
FMS	22.002.10.301.0016.1.940 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR PAP	3.3.90.39	600	1.500.000,00
FMS	22.002.10.302.0015.2.571 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	3.1.90.11	600	400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 25 de novembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA  
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 24/11/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 27284, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação necessária para atender despesas com a folha de pagamento dos servidores da FMS competência novembro/2024. (Processo sei 00045.060806/2024-81) Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas As anulações no âmbito da Atenção Primária justificadas em Manifestação (11011281) como consequência :” a medida compromete a execução de novas propostas se houver, inviabilizando classificação orçamentária e consequente prestação de contas nos termos da PC MS nº 06/2017 e LC 141/2012. As demais anulações seguem conforme Solicitação (10995668). (Processo sei 00045.060806/2024-81) Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 060655, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.576.894.900,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 457.038.114,62
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.494.874.785,38
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,2%

ID: 000480389500042024

### DECRETO Nº 27.286 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 219.000,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 219.000,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA  
Secretaria Municipal de Governo

RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO  
Procuradoria Geral do Município

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES  
Assistente Jurídico do Prefeito

RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA  
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

DANILO BARROS BEZERRA  
Secretaria Municipal de Finanças

REINALDO XIMENES DA SILVA  
Secretaria Municipal de Educação

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA  
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

AFRÂNIO MESSIAS ALVES NUNES NETO  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

MARCELO BEZERRA MAGALHÃES LIMA  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EVERLANI REINALDO DE SOUSA  
Sec. Mun. de de Economia Solidária de Teresina

MARIA DO SOCORRO BENTO NETO  
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

JAMES GUERRA JÚNIOR  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

JOSÉ HÉLIO LÚCIO DA SILVA FILHO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

VANUZA BERTO DO NASCIMENTO VIRGINO  
Secretaria Municipal da Juventude

MARCELO ARAÚJO  
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária

KARLA RODRIGUES BERGER MARINHO  
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

MARCOS VENÍCIOS ANDRADE DE ARAÚJO  
Secretaria Municipal de Defesa Civil

ITALO COSTA SALES  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

STANLEY FREIRE COSTA E SILVA  
Presidente da Fundação Municipal de Cultura  
Monsenhor Chaves

LUIZ HENRIQUE DE VASCONCELOS MENDES  
Presidente da PRODATER

IRANEIDE CRISTINA ARAÚJO VIANA  
Presidente da Fundação Wall Ferraz

KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE  
Presidente do IPMT

WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA  
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Norte

JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO FILHO  
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Centro

LUCAS EDUARDO NASCIMENTO QUEIROZ  
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sudeste

ADI BRITO DE SOUSA JÚNIOR  
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sudeste II

ALESSANDRO EULÁLIO DANTAS  
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Leste

JOSÉ RIANDSON MORAIS DE SOUSA  
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sul

EDVALDO MARQUES LOPES  
Superintendente da STRANS

JOÃO DE DEUS DUARTE NETO  
Presidente da ETURB

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES  
Diretor-Presidente da ARSETE



Prefeitura  
Municipal  
de Teresina

# DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina  
Ano 2024 - Nº 3.895 - 25 de novembro de 2024

RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA  
Secretario de Administração

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA  
Gerente de Imprensa Oficial

KAILO LUAN RODRIGUES CARDEAL  
Diagramador

Assinatura Digital

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.244.0001.2.324 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS COM VÍNCULOS FAMILIARES FRAGILIZADOS OU ROMPIDOS	3.3.50.43	500	219.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD - SUL	16.001.15.452.0005.2.077 - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39	500	219.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 25 de novembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA  
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 24/11/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 27286, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação necessária para reforçar dotação referente a repasse financeiro para manutção e pagamento de pessoal para a instituição de longa permanência para idosos - ILPI - LAR DE SANTANA. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação da ficha não prejudica o orçamento corrente do órgão, pois se trata de saldo orçamentário não utilizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 457.038.114,62
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.494.874.785,38
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,2%

ID: 000480389500052024

## DECRETO Nº 27.288, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 4.361, de 22 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 5.471, de 20 de dezembro de 2019; no Decreto nº 23.308, de 8 de dezembro de 2022, resolve

### TORNAR SEM EFEITO

a exoneração de HUGO FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR, CPF nº 658.957.\*\*\*, constante no Decreto nº 27.258, de 21.11.2024, do cargo de Assessor Técnico de Nível Superior I, do Grupo de Trabalho Grupo de Trabalho / Unidade de Gerenciamento do Programa-UGP, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação-SEMPPLAN / Município de Teresina -, com a finalidade de dar continuidade ao planejamento, à coordenação da execução, do controle e do acompanhamento das ações remanescentes do Programa Lagoas do Norte, bem assim, para implementação do Programa Teresina 2030 - Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Teresina / Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD, permanecendo o mesmo no cargo em que estava nomeado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de novembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

ID: 000480389500062024

## DECRETO Nº 27.289 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 501.148,00 (QUINHENTOS E UM MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 501.148,00 (QUINHENTOS E UM MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
IPMT	25.001.09.272.0010.2.601 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS DEPENDENTES	3.1.90.03	500	501.148,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
IPMT	25.001.09.272.0010.2.600 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS	3.1.90.01	500	501.148,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 25 de novembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA  
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 24/11/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 27289, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais suplementação para anulação de despesa que se faz necessária para suprir a Folha de Pagamento deste Instituto, referente a dezembro de 2024. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Anulação devido a ausência de previsão de utilização do saldo orçamentário e urgência da utilização em outra ação de caráter de serviço essencial. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 457.038.114,62
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.494.874.785,38
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,2%

ID: 000480389500962024

**PORTARIA Nº 1.323/2024** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, da Lei nº 2.972, 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; e tendo em vista o que consta na Decisão Administrativa nº 23, de 04.01.2024; e em atenção ao Ofício nº 25/2024 - AJ-SEMEC, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00044.022190/2023-16, resolve conceder a renovação do afastamento das atividades docentes, até 31.12.2024, por 20 (vinte) horas semanais, do servidor público municipal SÉRGIO LUIS SIMEÃO SILVA - CPF nº 520.340.\*\*\*, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, Classe "B", Nível "IV", matrícula nº 035929, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em regime de 40 horas -, para que frequente regular-

mente as aulas do curso de Doutorado em História do Brasil, pela Universidade Federal do Piauí - UFPI, com efeitos a partir de 02.01.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de novembro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480389509072024

**PORTARIA Nº 1.334/2024** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o que consta no Despacho 366/2024 – NUAM-FMS, no Despacho 11233/2024 – DRH-FMS, e no Despacho 3662/2024 – GAB-SEMGOV, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00045.057951/2024-51, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.881, de 28 de março de 2016, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, e autorizou a transformação dos empregos – previstos na Lei Complementar Municipal nº 4.764, de 4 de agosto de 2015, em conformidade com o art. 8º, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 –, em cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, a serem regidos pela Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 10 a 15 (que regulamentam as progressões), e art. 40 (que regulamenta o enquadramento), constantes da Lei Complementar Municipal nº 4.881, de 28 de março de 2016, resolve **CONCEDER** progressão, ao seguinte servidor público municipal da Fundação Municipal de Saúde - FMS, pelos critérios estabelecidos na legislação vigente, tendo esta Portaria efeitos a partir da data a seguir referida:

MAT.	NOME	ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	REF. ATUAL	REF. DE DIREITO	DATA DE DIREITO	ASCENSÃO
31954	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FILHO	AG. COMBATE A ENDEMIAS	13.03.1993	B4	B5	01.09.2023	PROGRESSÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de novembro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480389509082024

**PORTARIA Nº 1.335 /2024** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, c/c o art. 105, II, a, da Lei Orgânica do Município; com base no arts. 136, III e 141, X, todos da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); em atenção ao que consta do Processo SEI nº 00045.049116/2024-73 (Processo Administrativo Disciplinar nº 045.25049/2019), em especial o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, bem como na Decisão Administrativa nº 1779, datada de 07.10.2024; no Ofício nº 5934/2024 – SEC-PRES-FMS, de 07.10.2024; e tendo em vista o disposto nos arts. 5º, LIV e LV, e 37, da Constituição Federal de 1988, **RESOLVE** aplicar pena de demissão a ELCILENE FREIRE DO PRADO – servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, matrícula nº 074623, CPF nº 713.031.\*\*\*-\*\*, regime estatutário do quadro permanente, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS –, nos termos dos arts. 136, III c/c o art. 141, X, ambos da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina). Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de novembro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

# Administração Direta

---

## Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430389500072024

**PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 226/2024** Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD para o exercício de 2024, aprovado pelo Decreto nº 25.403, de 28 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 6.055, de 28 de dezembro de 2023, na forma que específica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 6.055, de 28 de dezembro de 2023. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza. **RESOLVE:** Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2024, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

ÓRGÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
SEMA	220.000,00	220.000,00
SEMDEC	40.000,00	40.000,00
ETURB	1.000.000,00	1.000.000,00

	6.860,00	6.860,00
IPMT		
SAAD SUDESTE II	26.876,00	26.876,00
TOTAL	1.293.736,00	1.293.736,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 25 de novembro de 2024. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 25 de novembro de 2024 Danilo Barros Bezerra Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Teresina  
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 591

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI	INSTRUMENTO				TIPO		VALORES			
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recursos	Suplementações	Reduções
6052/2012/2023	5	3-Portaria	SEM		0	RCD	SUP	Redução	0,00	220.000,00
Dotação Orçamentária (092) - 07001.041220017.4010.339039.1501100										
3-Portaria SEM										
Dotação Orçamentária (107) - 07001.041220017.4010.339039.1501100										
Total Empresa										
220.000,00 220.000,00										

Prefeitura Municipal de Teresina  
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 592

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI	INSTRUMENTO				TIPO		VALORES			
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recursos	Suplementações	Reduções
6052/2012/2023	5	3-Portaria	SEM		0	RFD	SUP	Redução	0,00	40.000,00
Dotação Orçamentária (04) - 1501.041220117.2037.336039.1501100										
3-Portaria SEM										
Dotação Orçamentária (08) - 1501.041220117.2037.336039.1501100										
Total Empresa										
40.000,00 40.000,00										

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano  
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 96

Empresa: Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

LEI	INSTRUMENTO				TIPO		VALORES			
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recursos	Suplementações	Reduções
6052/2012/2023	5	3-Portaria	SEM		0	RED	SUP	Redução	0,00	1.000.000,00
Dotação Orçamentária (53) - 20001.154520004.1724.446035.1754626										
3-Portaria SEM										
Dotação Orçamentária (52) - 20001.154520004.1724.446035.1754626										
Total Empresa										
1.000.000,00 1.000.000,00										

Inst. de Previdência dos Serv. do Mun. de Teresina  
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 22

Empresa: Inst. de Previdência dos Serv. do Mun. de Teresina

LEI	INSTRUMENTO				TIPO		VALORES			
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recursos	Suplementações	Reduções
6052/2012/2023	5	3-Portaria	SEM		0	RCD	SUP	Redução	0,00	6.860,00
Dotação Orçamentária (01) - 70001.081220017.2153.330091.3302540										
3-Portaria SEM										
Dotação Orçamentária (05) - 70001.081220017.2153.330091.3302540										
Total Empresa										
6.860,00 6.860,00										

Sup.de Ações Adm. Descentralizadas SAAD Sudeste II  
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 47

Empresa: Sup.de Ações Adm. Descentralizadas SAAD Sudeste II

LEI	INSTRUMENTO				TIPO		VALORES			
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recursos	Suplementações	Reduções
6052/2012/2023	5	3-Portaria	SEM		0	RED	SUP	Redução	0,00	26.876,00
Dotação Orçamentária (06) - 44001.041220017.4010.339039.1501100										
3-Portaria SEM										
Dotação Orçamentária (03) - 44001.041220017.4010.339039.1501100										
Total Empresa										
26.876,00 26.876,00										

## Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440389509972024



### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PI, inscrita no CNPJ (MF) nº 06.554.869/0001-64 e situada na PRAÇA MARECHAL DEODORO, 860, CENTRO, Cidade de TERESINA, Estado do PIAUÍ, CEP: 64.000-160, representada neste ato pelo prefeito Municipal, Sr. José Pessoa Leal, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** INGLÊS FACIL EXPRESS LTDA, com sede na SHN Quadra 02 Bloco F, Sala 622 – Bairro Asa Norte, na cidade de Brasília, CEP 70701060 – DF, inscrita no CNPJ/MF N. 04 710 655-0001-04, neste ato representada pelo seu SOCIO ADMINISTRADOR, senhor DANGELO ANTONIO JULIO CICCARIINI portador do CPF N. 563.924.356-20, e-mail institucional: Donizetti.ferreira@inglesfacilexpress.com.br, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados procedimento de Inexigibilidade consoante Caput do Art. 74 da Lei nº. 14.133/2021, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1- Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA, comprovação de fornecedor exclusivo (Caput art. 74, Lei nº. 14.133/2021) e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento da metodologia e material didático para a implementação do sistema de Alfabetização e Reconhecimento Fonético em Inglês, por meio do processo neuro linguístico de aprendizado, processo de alfabetização por treinamento fonológico, que possua comprovação da realização de prova de conceito da aplicação prática para alunos de rede escolar, com resultado positivo do aprendizado para leitura, escrita e pronúncia correta na língua inglesa. A metodologia atenderá os alunos da Educação Básica e Educação não formal, inclusive, de potencial demanda de outros setores da administração municipal.

2.2- O fornecimento da metodologia e do material didático do objeto, deve ocorrer por demanda específica da CONTRATANTE, com a identificação da classificação orçamentária e respectiva Nota de Empenho.

*[Assinatura]*



2.3 - A Administração deverá realizar Prova de Conceito, designando a realização de testes para demonstrar se o produto ou serviço funciona na prática e qual seu respectivo nível de eficiência, vis a vis as condições de uso e de adaptabilidade do produto.

2.4 - A Prova de Conceito será realizada presencialmente com a participação dos Gestores do Contratante e de convidados dos entes federativos participantes, de alunos da rede pública de ensino, podendo ser assistida pelos demais interessados, com no mínimo 20 pessoas, das quais 5 (cinco) delas, serão Membros Designados para os procedimentos de exame e avaliação do material didático e da metodologia inovadora, contendo uma hora de duração e trinta minutos para avaliação dos participantes, mediante teste formulado pela CONTRATADA.

2.5 - A prova avaliativa será elaborada considerando os pilares fundamentais para alfabetização, conforme determina a legislação vigente, a saber, Lei 13.415/2017 e Decreto 11.556/2023, visando evidenciar a aquisição de conteúdo, consoante aos seguintes pontos essenciais designados:

- a) Apresentação da tecnologia (com material didático físico e digital);
- b) Aplicação da Tecnologia;
- c) Avaliação da Tecnologia com teste escrito e aplicado aos participantes;

2.6 - O fornecimento da metodologia e do material didático do objeto, deve ocorrer por demanda específica da CONTRATANTE, com a identificação da classificação orçamentária e respectiva Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos bens e serviços ora registrados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO**

3.1- Conforme proposta final da empresa adjudicatária do Registro, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, totalizando o quantitativo de 113.860 unidades ao preço de R\$2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais), totalizando investimento na educação da ordem de R\$ 283.511.400,00 (duzentos e oitenta e três milhões, quinhentos e onze mil e quatrocentos reais), a serem pagos mediante a entrega do material especificado no Quadro I.

**QUADRO I - DETALHAMENTO E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1. FASE DE ALFABETIZAÇÃO E RECONHECIMENTO FONÉTICO NA LÍNGUA INGLESA:**

Item	SETOR	DESCRICAÇÃO	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	Educação	Metodologia de Alfabetização e reconhecimento Fonético Língua Inglesa (material didático) para Rede Municipal de Ensino.	91.860	2.490,00	228.731.400,00

*[Handwritten signature]*

2	Outros	Metodologia de Alfabetização e reconhecimento Fonético Língua Inglesa (material didático) para outros setores do Município.	22.000	2.490,00	54.780.000,00
<b>Total</b>			<b>113.860</b>	<b>2.490,00</b>	<b>283.511.400,00</b>

(Duzentos e oitenta e três milhões, quinhentos e onze mil, quatrocentos reais)

**2. FASE DE APRIMORAMENTO COM MATERIAL DE GRAMÁTICA E DICIONÁRIO:**

Nesta fase, realizada após a conclusão do processo de alfabetização e reconhecimento fonético, com no mínimo 04 (quatro) meses, serão disponibilizados aos alunos o material didático para a fase de aprimoramento, contendo quatro tipos de material didático, conforme especificado abaixo:

Item	Setor	DESCRICAÇÃO	QUANT
3	Educação	Gramática Livro 01	91.860
4	Educação	Gramática Livro 02	91.860
5	Educação	Gramática Livro 03	91.860
6	Educação	Dicionário	91.860
7	Outros	Gramática Livro 01	22.000
8	Outros	Gramática Livro 02	22.000
9	Outros	Gramática Livro 03	22.000
10	Outros	Dicionário	22.000
<b>TOTAL DE KITS PARA OS DOIS SETORES</b>			<b>22.000</b>

3.2- No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte do material didáticos, liberação de senhas de acesso, perdas, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos custos necessários e indispensáveis à completa execução dos bens/compras/serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1- Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra e emissão da Nota de Empenho, cujas demandas obedecerão ao ciclo de implantação da metodologia de alfabetização e reconhecimento fonético, cujos pagamentos serão realizados mediante entrega do material didático.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1- Prazo de entrega do objeto registrado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 10 (dez) dias consecutivos.

5.2- A entrega ocorrerá conforme Ordem de Fornecimento enviada pelo CONTRATANTE, indicando a Secretaria responsável pelo recebimento do material didático.

*[Handwritten signature]*

5.3- Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes, devendo ser substituídos, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5- O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, contados a partir do seu recebimento definitivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos bens/serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

4º - Será admitido o acolhimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, na forma estabelecida na Lei nº. 14.133/2021, para outros entes federativos e no limite de até duas vezes o total do registro, não podendo extrapolar o limite de 50% do quantitativo registrado, para cada nova adesão.

6.2- Se a CONTRATADA deixar de executar os bens/serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do bem/serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa INGLÊS FACIL EXPRESS LTDA a:

7.1.1- E-mail Institucional: É dever da empresa contratada manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e de seus contratos, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2- Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos.

7.3- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do CONTRATANTE.

*[Handwritten signature]*

7.3.1- Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4- Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1- Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6- Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7- Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do CONTRATADO, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10- Cumprir rigorosamente com o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

7.11- Manter durante a vigência desta Ata e da execução dos contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade.

7.12- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

*[Handwritten signature]*



7.13- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2- Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as atribuições de: Acompanhar, fiscalizar e avaliar os bens/serviços do objeto deste Contrato/Ata de Registro de Preços;

8.4- Emitir as ordens de compras/serviços à empresa INGLÊS FÁCIL EXPRESS LTDA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.6- Efetuar o pagamento na forma ajustada no Contrato específico;

8.7- Cumprir com as demais obrigações constantes desta Ata e outras previstas nos Contratos decorrentes da referida Ata.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Unidade Administrativa do CONTRATANTE responsável pela emissão da Nota de Empenho, que acompanhará a entrega do produto/prestação do bem/serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- Definir o objeto desta Ata, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento e compreensão dos bens e serviços que serão entregues.
- Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- Assegurar à CONTRATADA acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.



abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE.
  - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
  - A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do bem/ serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CONTRATANTE.
  - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
  - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 10.1.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1- Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o CONTRATANTE, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



- Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
  - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
  - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
  - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
  - Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE.
1. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos bens/serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciará-se após a aceitação dos bens/serviços prestados pela fiscalização do CONTRATANTE e cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições pactuadas.

10.1.3- Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do CONTRATANTE, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

10.2- A critério da CONTRATANTE poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3- O CONTRATANTE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses



- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a CONTRATANTE, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
  - Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 13.2- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 13.3- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1- A CONTRATADA terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
  - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- §1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- §2º - A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1- O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



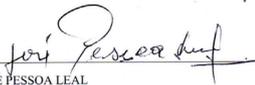
15.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da cidade sede DA CONTRATANTE para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2- Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Prefeitura Municipal de Teresina, 01 de novembro de 2024.

  
 JOSÉ PESSOA LEAL

Representante da CONTRATANTE

DANGELO ANTONIO JULIO Assinado eletronicamente por DANGELO ANTONIO JULIO CICCARINI em 2024.11.25 14:38:58 -0300  
 CICCARINI:56392435620

DANGELO ANTONIO JULIO CICCARINI

Representante Legal da CONTRATADA

De acordo:

Assessor Jurídico:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

## Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490389500082024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2023.** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E A FUNDAÇÃO CAJUÍNA. TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL OS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/17. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.010094/2024-47. O presente Termo Aditivo tem como objeto a redução do valor do Termo de Parceria Nº 27/2023, referente à Execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas COM 60 ANOS OU MAIS, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, garantindo-lhes qualidade de vida, envelhecimento saudável, proteção integral, desenvolvimento da autonomia, convivência comunitária, restabelecimento e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, promovendo o acesso a serviços, programas e benefícios da rede e a garantia de direitos como todo, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional de Assistência Social - PNAS, tipificação Nacional de Serviço Sócioassistencial, estatuto do Idoso e Política Nacional do Idoso. O valor inicial do termo corresponde R\$ 4.536.655,66 (Quatro milhões, quinhentos e trinta e seis mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) é reduzido para R\$ 4.297.116,88 (Quatro milhões duzentos e noventa e sete mil cento e dezesseis reais e oitenta e oito centavos). DATA DE ASSINATURA: Teresina, 04 de novembro de 2024. ASSINAM: MARIA DO SOCORRO BENTO NETA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEMCASPI. RONAN DE SOUSA CARVALHO, FUNDAÇÃO CAJUÍNA.

ID: 000490389500092024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2024.** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E A FUNDAÇÃO CAJUÍNA. TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL OS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/17. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00049.010111/2024-73. O presente Termo Aditivo tem

como objeto a redução do valor do Termo de Parceria Nº 09/2024, referente à execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência – Centro-Dia de Referência para crianças com deficiência e suas famílias, prioridade para zero a 6 anos, com microcefalia ou deficiências associadas.). O Termo de Colaboração Nº 09/2024 reduz de R\$ 1.353.944,12 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos) para R\$ 1.287.134,42 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos). DATA DE ASSINATURA: Teresina, 04 de novembro de 2024. ASSINAM: MARIA DO SOCORRO BENTO NETA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEMCASPI. RONAN DE SOUSA CARVALHO, FUNDAÇÃO CAJUÍNA.

ID: 000490389500102024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2024.** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E A FUNDAÇÃO CAJUÍNA. TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL OS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/17. FUNDAÇÃO CAJUÍNA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.010089/2024-85- O presente Termo Aditivo tem como objeto a redução do valor do Termo de Parceria Nº 19/2024, referente a execução em parceria do serviço de media complexidade com a gestão da SEMCASPI por meio do termo de colaboração: Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA); Serviços de Prestação a Comunidade (PSC); Serviço Especializado em Abordagem Social; (SEAS); Serviço Especializado para pessoas em situações de rua). O valor inicial do termo é de R\$ 2.474.876,57 (Dois milhões quatrocentos e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 2.088.690,13 (Dois milhões oitenta e oito mil seiscientos e noventa reais e treze centavos). DATA DE ASSINATURA: Teresina, 04 de novembro de 2024. ASSINAM: MARIA DO SOCORRO BENTO NETA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEMCASPI. RONAN DE SOUSA CARVALHO, FUNDAÇÃO CAJUÍNA.

ID: 000490389500112024

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 40/2024.** O PRESENTE DOCUMENTO TRATA-SE DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FUNDAÇÃO CAJUÍNA, QUE ATUA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ. O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, informa que procederá com a dispensa de Chamamento Público, nº 40/2024. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o inciso VI do artigo 30 da lei 13.019 de 30/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Art. 16. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política; Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio assistenciais objeto precípua da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, tendo em vista que a oferta dos serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que as Organizações da Sociedade Civil para comporem a rede sócio assistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social e estar cadastrada no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social, bem como ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

ID: 000370389500132024

Lei nº 8.742/1993. Considerando que as atividades realizadas na SEMCASPI são vinculadas a serviços sócio assistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais; Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarado pela OSC, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art. 16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, defiro a formalização do Termo de Colaboração, listado abaixo, sem a realização do chamamento Público. Processo: 00049.010408/2024-08/ FUNDAÇÃO CAJUÍNA/ CNPJ: 69.620.425/0001-08/ Valor: R\$ 1.585.142,07 (um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil cento e quarenta e dois reais e sete centavos). Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Especializada para as demais providências e o cumprimento das medidas prevista no § 1º, art. 32 da Lei 13.204/2015 e art. 19 do Decreto Municipal 16.802/17 e alterações. Teresina-PI, 22 de novembro de 2024. MARIA DO SOCORRO BENTO NETA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490389500122024

**JUSTIFICATIVA REF. PROCESSO Nº 00049.010408/2024-08.** Cuida os autos de celebração de Termo de Colaboração entre a SEMCASPI e a FUNDAÇÃO CAJUÍNA, por meio de dispensa de Chamamento Público. I – DA LEGALIDADE: O Termo de Colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalhos, cuja concepção seja da administração pública, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública. A disciplina dessa parceria está prevista na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº 16.802/17. A celebração do Termo de Colaboração da SEMCASPI com Fundação Cajuína, não será precedida de Chamamento Público, não sendo abrangido pelas normas dos arts. 12 ao 24, constantes no Capítulo IV que trata dos procedimentos para o chamamento público do Decreto municipal nº 16.802 de 24 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.050. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o inciso VI do artigo 30 da lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações posteriores, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Art. 16. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Desse modo, a SEMCASPI por exercer atividades voltadas a área da Assistência Social possui amparo legal para a realizar a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil através de Dispensa de Chamamento Público, conforme a legislação citada acima. II – CONCLUSÃO: Considerando a exposição dos motivos expostos acima, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art. 16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, fica claro a formalização do Termo de Colaboração, entre a Fundação Cajuína e a SEMCASPI, sem a realização do chamamento Público. Teresina (PI), 22 de novembro de 2024. MARIA DO SOCORRO BENTO NETA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

**TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA – TAC.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.869/0017-21, com sede na Avenida Duque de Caxias, 3520 – Palácio Verde – Bairro Primavera, na Zona Norte do Município de Teresina, criada pela Lei nº 3.616 de 23 de março de 2007, neste ato representado pelo Secretário de Meio Ambiente o Sr. Dr. José Hélio Lúcio da Silva Filho, residente e domiciliado nesta capital, e do outro lado, a empresa Vanguarda Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.248.587/0001-76, com sede na Avenida Senador Área Leão, 1398B – Bairro Jóquei, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Dr. Engº Jivago de Castro Ramalho, CPF nº 342.956.403-44, Engenheiro Civil CREA nº 190.757.502.2PI, doravante denominado compromissários, firma o presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental com base no §6º, art. 5º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e, Considerando a existência dos processos administrativos nº 00045.060743/2024-36, aberto na Fundação Municipal de Saúde – FMS e encaminhado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM em 13 de novembro do corrente ano solicitando a emissão da Licença Ambiental Simplificada – LAS (LP + LI) para a atividade de construção civil – HOSPITAL DE MULHER DE TERESINA – HMT, localizado no terreno/imóvel de domínio público municipal no Cruzamento da BR-343 (Av. Presidente Getúlio Vargas) com a Avenida Miguel Rosa, S/N - Bairro: Redenção, Coordenadas Geográficas: Latitude: -5.1222874 e Longitude: -42.79517, com área total a ser construída de 15.871.66 m²; Considerando que a equipe técnica de Analistas Ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM do setor de licenciamento ambiental – obras de engenharia vinculado a Gerência de Meio Ambiente – GMA emitiu Parecer Técnico Descritivo (SEI nº 11000104) relatando a necessidade de apresentação de documentos técnicos e informações no subtópico 2.4 – Documentação que falta ser anexada, para que seja possível a realização da análise técnica e ambiental deste empreendimento; Considerando que fora iniciado as obras no local pela empresa de engenharia responsável pela edificação do Hospital da Mulher de Teresina – HMT sem o devido licenciamento ambiental, em terreno/imóvel de domínio público, antropizado, com a presença de poucas espécies de vegetação arbórea no local; Considerando que os estudos e documentos técnicos que foram apresentados à SEMAM (PGRCC e PCA) constatou-se ações a serem desenvolvidas no local da realização das obras necessárias a mitigação dos impactos ambientais negativos; Considerando que as obras de construção civil – Hospital da Mulher de Teresina – HMT é de interesse público e social, possuindo recursos garantidos por financiamento do Governo Federal através do Banco do Brasil, os quais se não for executado/empregado na construção do hospital os mesmos serão devolvidos; Considerando que a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981 dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, onde, no seu Art. 2º define: “A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios: I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;... V - controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;” e Art. 5º, o qual define: “As diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente serão formuladas em normas e planos, destinados a orientar a ação dos Governos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios no que se relaciona com a preservação da qualidade ambiental e manutenção do equilíbrio ecológico, observados os princípios estabelecidos no art. 2º desta Lei. Parágrafo único - As atividades empresariais públicas ou privadas serão exercidas em consonância com as diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente.”; Considerando que o art. 79-A da Lei nº. 9.605/98 autoriza aos órgãos ambientais integrantes do

SISNAMA, responsáveis pela execução de programas e projetos e pelo controle e fiscalização dos estabelecimentos e das atividades suscetíveis de degradarem a qualidade ambiental, a celebrar, com força de título executivo extrajudicial, termo de compromisso com pessoas físicas ou jurídicas, para que estas possam promover as necessárias correções de suas atividades, para o atendimento das exigências impostas pelas autoridades ambientais competentes; RESOLVEM: Celebrar o presente Termo de Ajuste de Conduta – TAC, nos termos que seguem: DAS OBRIGAÇÕES CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o COMPROMISSÁRIO a empresa Vanguarda Engenharia Ltda. obrigado a realizar no prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da assinatura deste documento as seguintes adequações, complementações e apresentações dos documentos técnicos e informações abaixo listadas, para sanar os problemas no processo eletrônico administrativo do sistema SEI nº 00045.060743/2024-36: 1º - Apresentar a correção do Plano de Controle Ambiental – PCA com as informações corretas da caracterização ambiental da área onde está sendo construído o Hospital além da adequação das informações prestadas nos impactos ambientais levantados e das medidas mitigadoras (as mesmas referem-se a construção de um empreendimento residencial da construtora); 2º - Publicação do pedido/solicitação da emissão da Licença Ambiental para realização desta obra no Diário Oficial do Município – DOM ou em veículo de grande circulação (jornais e similares, por exemplo); 3º - Cópia digital do Cartão do CNPJ da empresa executora da obra; 4º - Plantas do Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário 9 Estação de Tratamento de Esgoto – ETE compacta) do empreendimento, com manifestação pela empresa/concessionária Águas de Teresina; 5º - Relatório Fotográfico do local em que está sendo implantado o empreendimento, contendo datas e horários dos registros, devidamente assinado pelo responsável técnico pela obra; 6º - Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e RTT de todos os projetos e peças técnicas apresentados (deverá ser anexado ao processo cópia digital em DWG e PDF de todos os projetos do Hospital da Mulher de Teresina – HMT); 7º - Manifestação pela não obrigatoriedade ou Manifestação conclusiva do IPHAN sobre o empreendimento, conforme Instrução Normativa 01/2015 do IPHAN; 8º - Manifestação pela não obrigatoriedade ou Parecer Favorável de aprovação de Projeto de Captação e Retenção de Águas Pluviais, caso o empreendimento apresente área impermeabilizada superior a 500m<sup>2</sup>, em atendimento ao Art. 8º e Art. 13º da Lei municipal 4724/2015; 9º - Manifestação pela não obrigatoriedade ou Parecer Favorável de aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EPIV, caso o empreendimento possua características que o enquadrem como Empreendimento de Impacto, de acordo com o Plano Diretor da Cidade de Teresina Lei Nº 5481/2019; 10º - Manifestação pela não obrigatoriedade ou Parecer Favorável de aprovação do Relatório de Impacto de Tráfego – RIT, caso o empreendimento possua as características que o enquadrem como polo gerador de tráfego, conforme disposições da Lei 3.603/06. PARÁGRAFO ÚNICO: Deverá ser remetido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM Relatório de Desempenho Ambiental – RDA a cada ano do período de execução das obras contendo as informações das obrigações realizadas e do andamento da obra pelo compromissário, elaborado por profissional técnico habilitado e qualificado, contendo os seus respectivos registros fotográficos, devidamente assinado e acompanhado de ART + CTF/IBAMA; CLÁUSULA SEGUNDA: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM emitirá a Licença Ambiental Simplificada – LAS (LP + LI) de regularização para a continuidade das obras de construção do Hospital da Mulher de Teresina – HMT; CLÁUSULA TERCEIRA: Caso o empreendedor não cumpra as pendências no prazo acima especificado, ou não solicite a dilação de prazo em pedido fundamentado, a licença será cancelada e a obra será embargada. CLÁUSULA QUARTA: A celebração deste compromisso de ajustamento de conduta ou de outro pactuado com qualquer órgão da Administração Pública não impede que um novo termo seja firmado entre esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM e os COMPROMISSÁRIOS. CLÁUSULA QUINTA: Após o cumprimento de todas as obrigações firmadas com a COMPROMISSÁRIA e a comprovação dos mesmos, será emitido pela COMPROMITENTE Termo de Quitação/Cumprimento do presente TAC. DA MULTA CLÁUSULA SEXTA: A MULTA por descumprimento ou violação de qualquer cláusula do presente termo ensejará a imposição a COMPROMISSÁRIA o valor de R\$ 250.000,00 (du-

zentos e cinquenta mil reais). PARÁGRAFO PRIMEIRO: A multa deverá ser recolhida em favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente na conta abaixo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CONTA CORRENTE: 230061-3/ OPERAÇÃO: 006/ AGÊNCIA: 1989. PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente no momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial. DO INADIMPLEMENTO CLÁUSULA SÉTIMA: Às obrigações pecuniárias decorrentes do presente acordo, serão aplicados os critérios de atualização previstos no Código Civil Brasileiro. DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL CLÁUSULA OITAVA: O presente termo constitui título executivo extrajudicial, podendo ser executado pela COMPROMITENTE logo após o vencimento dos prazos pactuados, após notificação para cumprimento do devido processo legal. PARÁGRAFO ÚNICO: Vale ressaltar, que o presente termo não exime o cumprimento de exigências legais junto a outros órgãos públicos. CLÁUSULA NONA: Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares. DAS COMUNICAÇÕES CLÁUSULA DÉCIMA: Quaisquer eventualidades ocorridas no curso do cumprimento do presente termo e que possam comprometer o cumprimento integral de quaisquer cláusulas, como também a conclusão de cada obrigação do presente termo deverá ser comunicada por escrito ao COMPROMITENTE em até 05 (cinco) dias após a ocorrência do fato. DA EFICÁCIA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Este termo produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura. DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente termo responsabiliza todos os sucessores, a qualquer título, do COMPROMISSÁRIO em consonância com a legislação nacional cível, empresarial e ambiental, sendo ineficaz qualquer estipulação em contrário. DA PUBLICIDADE CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente termo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM de Teresina para fins de publicidade e para que produza os seus efeitos jurídicos. DO FORO CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Teresina como competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso, Por estarem justos e de acordo, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas. Teresina, 25 de Novembro de 2024. Sr. Dr. José Hélio Lúcio da Silva Filho, Secretário Municipal de Meio Ambiente. Sr. Dr. Engº Jivago de Castro Ramalho - Vanguarda Engenharia Ltda.

## *Administração Indireta*

### *Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano*

ID: 000810389500142024

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 55/2023. REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA ALUÍSIO SAMPAIO EM CBUQ, TRECHO ESTACA ZERO À ESTACA 305+4,251, COM 6,104 KM DE EXTENSÃO NO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A MAZERINE CRUZ & CIA LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, em Teresina, Piauí, CEP 64.000-360, representada neste ato por seu Presidente JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, CPF Nº 006.687.983-35 e RG de nº 2.277.345 SSP-PI, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE; encontrando-se do outro lado à empresa MAZERINE CRUZ & CIA LTDA., inscrita no CNPJ: 10.998.532/0001-13, com sede na BR 343 4041, km 06, Itararé, Teresina - Piauí, representada neste ato pelo Sr. MAZERINE CRUZ LIMA JUNIOR, portador da RG nº 1.628.506 SSP/PE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 126.593.804-06, residente e do-**

miciliado na Rua Deputado Paulo Ferraz, nº 2231, Bairro Beira Rio, CEP: 64.075-535, na cidade de Teresina, estado do Piauí, doravante designado CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 55/2023, conforme a Lei Federal nº 13.303/2016 e as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução contratual. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA CONTRATUAL 2.1. O prazo de vigência do objeto do contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 23/11/2024 e tendo como termo final o dia 22/05/2025 nos termos do que consta no processo administrativo SEI nº 00081.002612/2024-59. 2.1. O prazo de execução do objeto do contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 03/11/2024 e tendo como termo final o dia 03/12/2024, nos termos do que consta no processo administrativo SEI nº 00081.002612/2024-59. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS 3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA 4.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura e seu extrato publicado na Imprensa Oficial. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo. Teresina-PI, 22 de novembro de 2024. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Presidente da ETURB (Contratante). MAZERINE CRUZ LIMA JUNIOR, Representante Legal (Contratada).

## Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450389500152024

**PORTARIA Nº 867/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.** REF. PROCESSO Nº 00045.015693/2024-06. O Presidente da Fundação Municipal de Saúde dispõe sobre a designação de agentes públicos para condução dos processos de contratação direta no âmbito desta Fundação Municipal de Saúde entidade do Município de Teresina- PI. A Fundação Municipal de Saúde, entidade que faz parte do Município de Teresina, das atribuições que lhes são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, alterada por meio da Lei Complementar nº 5.898, de 3 de maio de 2023, que concretizou a criação da Diretoria de Compras Públicas – DCP/FMS vem por meio deste estabelecer: Considerando a edição da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021; Considerando a edição do Decreto Municipal nº 25.530 de 22 de janeiro de 2024 que estabelece sobre a regulamentação da contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, no Município de Teresina, conforme previsto nos arts. 72, 74 e 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e dá outras providências; RESOLVE: Art 1º Ficam designados agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta no âmbito desta Fundação Municipal de Saúde, conforme indicado na presente Portaria. § 1º Os processos de contratação direta serão conduzidos de acordo com o Decreto Municipal nº 25.530 de 22 de janeiro de 2024, pelos seguintes agentes públicos: I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCA DAS CHAGAS VELOSO DE OLIVEIRA - CPF nº 000.407.063-11; II - EQUIPE DE APOIO: b) ELOIDE SOUSA GOMES - CPF nº 018.023.653-97; § 2º Nos processos de contratação direta em que vem abranger as dispensas e inexigibilidades, os agentes públicos indicados no § 1º deste artigo serão os responsáveis para condução do presente processo de contratação direta, no que diz respeito a seleção do fornecedor, fim de cumprimento do artigo 4º § 1º do Decreto Municipal nº 25.530 de 22 de janeiro de 2024. Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450389500172024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO S/N - REF. PROCESSO Nº 00045.036995/2024-62.** PRIMEIRA CONVENIENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; SEGUNDA CONVENIENTE: HOSPITAL GETULIO VARGAS; OBJETO: EXTENSÃO PARA USO DE NOVAS UNIDADES DE SAÚDE E INCLUSÃO DE PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA; DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024. ASSINAM: PELA PRIMEIRA CONVENIENTE: ÍTALO COSTA SALES E PELA SEGUNDA CONVENIENTE NIVARNIA DO VALE CARVALHO.

ID: 000450389500182024

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2021.** REF. PROCESSO Nº 00045.030587/2024-30. PRIMEIRA CONVENIENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. SEGUNDA CONVENIENTE: CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE TERESINA-CET. OBJETO: ALTERAÇÃO DA CONTRAPARTIDA. DATA DA ASSINATURA: 05/11/2024. ASSINAM: PELA PRIMEIRA CONVENIENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PELA SEGUNDA CONVENIENTE: CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE TERESINA - CET.

que diz respeito a seleção do fornecedor, fim de cumprimento do artigo 4º § 1º do Decreto Municipal nº 25.530 de 22 de janeiro de 2024. Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. ÍTALO COSTA SALES, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ID: 000450389500162024

**PORTARIA Nº 887/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.** REF. PROCESSO Nº 00045.010203/2024-20. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DESTA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ENTIDADE DO MUNICÍPIO DE TERESINA- PI. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade que faz parte do Município de Teresina, das atribuições que lhes são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, alterada por meio da Lei Complementar nº 5.898, de 3 de maio de 2023, que concretizou a criação da Diretoria de Compras Públicas – DCP/FMS, vem por meio deste estabelecer: CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021; CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 25.530 de 22 de janeiro de 2024 que estabelece sobre a regulamentação da contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, no Município de Teresina, conforme previsto nos arts. 72, 74 e 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e dá outras providências; RESOLVE: Art 1º Ficam designados agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta no âmbito desta Fundação Municipal de Saúde, conforme indicado na presente Portaria. § 1º Os processos de contratação direta serão conduzidos de acordo com o Decreto Municipal nº 25.530 de 22 de janeiro de 2024, pelos seguintes agentes públicos: I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO: a) JULIANNE DA SILVA CARDOSO – CPF nº 032.292.143-07; II - EQUIPE DE APOIO: b) ELOIDE SOUSA GOMES - CPF nº 018.023.653-97. § 2º Nos processos de contratação direta em que vem abranger as dispensas e inexigibilidades, os agentes públicos indicados no § 1º deste artigo serão os responsáveis para condução do presente processo de contratação direta, no que diz respeito a seleção do fornecedor, fim de cumprimento do artigo 4º § 1º do Decreto Municipal nº 25.530 de 22 de janeiro de 2024. Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**Fundação Wall Ferraz**

ID: 000940389500192024

**OITAVO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 321/2019.** Firmado em 01/11/2024; PROCESSO Nº 00094.000587/2024-55/FWF; com a empresa MIRANTE LOCADORA LTDA EPP, CNPJ: 10.669.508/0001-30; OBJETO: O presente instrumento tem por objetos: prorrogar a vigência do contrato 321/2019-FWF, para efeito de pagamentos por serviços prestados referentes aos meses de setembro e outubro, cujo empenho 519 de 14/08/2024 foi cancelado pela SEMF. A vigência da qual trata o presente termo será de 02 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas anteriormente e não abrangidas por este termo; ASSINA pela contratante: IRANEIDE CRISTINA ARAÚJO VIANA, PRESIDENTE DA FWF. RENATA GENTIL ARRUDA EULÁLIO ARAÚJO, MIRANTE LOCADORA LTDA EPP.

ID: 000940389500202024

**OITAVO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 333/2019.** Firmado em 01/11/2024 PROCESSO Nº 00094.000587/2024-55/FWF; com a empresa MIRANTE LOCADORA LTDA EPP, CNPJ: 10.669.508/0001-30; OBJETO: O presente instrumento tem por objetos: prorrogar a vigência do contrato 333/2019-FWF, para efeito de pagamentos por serviços prestados referentes aos meses de setembro e outubro, cujo empenho 520 de 14/08/2024 foi cancelado pela SEMF. A vigência da qual trata o presente termo será de 02 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas anteriormente e não abrangidas por este termo; ASSINA pela contratante: IRANEIDE CRISTINA ARAÚJO VIANA, PRESIDENTE DA FWF: RENATA GENTIL ARRUDA EULÁLIO ARAÚJO, MIRANTE LOCADORA LTDA EPP.

**Superintendência de Ações Administrativas  
Descentralizadas - NORTE**

ID: 000500389500212024

**AVISO DE DESTITUIÇÃO DE PERMISSONÁRIOS. PROCESSO ELETRÔNICO: 00050.004054/2024-20 (SAAD NORTE).** A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH, no uso de suas atribuições legais, estatuidas pela Lei Complementar Municipal nº 4.359/2013, enquanto representante desta SEMDUH, inscrita no CNPJ: 06.554.869/0020-27, torna público que os permissonários listados abaixo foram destituídos, por meio de processo administrativo, obedecendo aos trâmites legais para a referida destituição. O motivo deste ato administrativo encontra-se no descumprimento das obrigações e deveres por estes permissonários (reiteradamente). Data: Teresina/PI, 21 de Novembro de 2024. Gestora Responsável: Tatiana Marreiros Guerra Dantas, Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH.

NOME	CPF	TIPO DE BOX	ENDEREÇO DO BOX	Nº PROCESSO (INDIVIDUAL)
1) ALDERI BARBOSA DA SILVA CARVALHO	730.405.173-68	DIVERSOS	BANCA-18	00050.002022/2024-79
2) DANIELLE VIEIRA CARVALHO SANTOS	031.662.053-06	DIVERSOS	BANCA-43	00050.001971/2024-96
3) EDILSON SOUSA LIMA	029.949.593-05	DIVERSOS	BANCA-42	00050.002027/2024-41
4) LUZIANES FERNANDES DA SILVA	025.894.963-54	DIVERSOS	BANCA-32	00050.001988/2024-27
5) MILTON PIRES DE SOUSA JÚNIOR	008.869.683-99	HORTIFRUTI	HORT-10	00050.002024/2024-25
6) PAULO HENRIQUE CARVALHO SOUSA	005.784.293-06	HORTIFRUTI	HORT-11	00050.002025/2024-95

7)TÂNIA M° FERNANDES DO NASCIMENTO	043.523.543-50	DIVERSOS	BANCA-24	00050.001949/2024-13
------------------------------------	----------------	----------	----------	----------------------

**Superintendência Municipal de  
Transporte e Trânsito**

ID: 000770389500222024

**PORTARIA Nº 68/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.** O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal de nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB) e Lei Municipal de nº 2.620/1997 (cria a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Teresina), conforme Processo SEI de nº 00077.010604/2024-09, e, CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a saúde e o lazer como direitos sociais da população brasileira (art. 6º, caput), bem como que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais e incentivará o lazer (art. 217, caput e §3º); CONSIDERANDO que a Superintendência de Transportes e Trânsito de Teresina (STRANS), órgão de trânsito do Sistema Nacional de Trânsito, prioriza ações à defesa da vida, incluída a preservação da saúde e do meio-ambiente (art. 1º, §5º, do Código Brasileiro de Trânsito); CONSIDERANDO que a prática de atividades físicas tem sido um fator importante para a prevenção de doenças e melhor qualidade de vida e saúde física ou mental; CONSIDERANDO o constante no Ofício GD 17/2024 – Gab-DSE, anexo ao Processo SEI nº 00077.000995/2024-74 – STRANS, através do qual foi solicitado estudo de viabilidade técnica para criação de um espaço de lazer na Avenida Marechal Castelo Branco, bloqueando uma das faixas, aos sábados, no horário das 5 às 8 horas, para caminhadas, corridas, ciclismo, etc., RESOLVE: Art. 1º Autorizar a interdição da Avenida Marechal Castelo Branco, sentido Sul/Norte, aos sábados, das 05h às 07h30min, com início na Ponte Juscelino Kubitschek e término na Ponte Primavera, para a prática de atividades esportivas e de lazer pela população. Art. 2º A interdição, no início do trecho, deverá ser feita após a área do retorno permitido, com o escopo de permitir que os veículos, procedentes do sentido Sul/Norte, da Avenida Marechal Castelo Branco, possam retornar ao sentido Norte/Sul da referida via, ou acessar a Ponte Juscelino Kubitschek, sentido Oeste/Leste. Art. 3º A interdição, no fim do trecho, deverá ser feita antes da área de retorno próximo a Ponte Primavera, com o objetivo de permitir que os veículos procedentes do sentido Norte/Sul possam retornar livremente a Avenida Marechal Castelo Branco, sentido Sul/Norte. Art. 4º Ao longo do trecho de interdição deverão ser fechados todos os retornos e acessos ao sentido Sul/Norte da Avenida Marechal Castelo Branco, pelas vias perpendiculares, com cones e se necessário fitas zebreadas, no horário de estabelecido nesta Portaria. Art. 5º O acesso à Avenida Marechal Castelo Branco, no período de interdição, somente poderá ser permitido aos seguintes veículos: ambulância, bombeiro, polícia, guarda civil, fiscalização e operação de trânsito em velocidade reduzida. §1º As viaturas mencionadas no caput deste artigo deverão estar equipadas com alarme sonoro e iluminação intermitente devidamente acionados, conforme estabelece o art. 29, inciso VII, alínea “a”, do CTB, respeitadas as normas de segurança viária e a incolumidade dos usuários da via pública. §2º Nos casos de força maior e que envolvam risco, poderá o agente de operação e fiscalização de trânsito autorizar o acesso de veículo automotor, em velocidade máxima de 10km/h (dez quilômetros por hora), luz baixa e pisca-alerta ligados. Art. 6º Excepcionalmente, e devidamente justificado e fundamentado, poderá ser realizado o contra fluxo no sentido Norte/Sul da Avenida Marechal Castelo Branco, aos sábados, das 05h às 07h30min, período autorizado para interdição. Parágrafo único. No caso do estabelecido no caput, deverá ser priorizado, pelo agente de operação e fiscalização de trânsito presente no local, o trânsito de veículo na contramão da via não interditada, em velocidade máxima de 20 Km/h (dez quilômetros por hora), com luz baixa e pisca-alerta acionados. Art. 7º A STRANS deverá disponibilizar no seu sítio oficial, para publicidade, mapa informativo com os locais de interdição e as rotas alternativas. Art. 8º Os casos omissos poderão ser dirimidos pelo agente de operação e fiscalização de trânsito, presente no trecho interditado e devidamente comunicado ao supervisor de trânsito.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do superintendente da STRANS, em 22 de novembro de 2024.

## Comissão de Licitação

### Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450389500232024

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 (RELANÇAMENTO).** O (A) Pregoeiro (a) da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS designado (a) através do Decreto Municipal Nº. 24.293, DE 5 DE JUNHO DE 2023, declara para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação da (s) proposta(s) referente(s) ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 RELANÇAMENTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.027858/2021-02, que tem como objeto Aquisição de bens comuns (materiais e equipamentos) destinado ao serviço de Triagem Auditiva Neonatal da Maternidade Dr. Milton Arêa Leão – Satélite, sessão de disputa realizada no dia 26/07/2024 às 09h:30min horas, horário de Brasília, por meio de sistema eletrônico realizada através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue: empresa: E. DANTAS BRANDÃO – LTDA, C.N.P.J. 14.222.220/0001-74. ENDEREÇO: AV. SÃO FRANCISCO, 1800, TANCREDO NEVES, CEP: 64.076-038, Teresina – PI., INSC. ESTADUAL: 19.493.705-4. REPRES: EMANUEL DANTAS BRANDÃO, Fone/E-mail: (86) 3235-7471, E-MAIL: [distrimoveispi@gmail.com](mailto:distrimoveispi@gmail.com). ITEM 01: COD E-GOVERNE 41638/ OBJETO Armário confeccionado em aço, com as seguintes especificações mínimas: 02 portas de abrir; Material de confecção em chapa de aço 26; 04 prateleiras reguláveis; Dimensões: Altura 1,80 a 2,10 m X largura 0,70 a 1,10 m; Capacidade: 50 kg por prateleira; Fechadura com chave. Pintura epóxi, na cor cinza Marca: DISTRIMOVEIS MODELO AR – 02/ UNID Unid./ QUANT. 03/ VALOR UNITÁRIO R\$ 648,00/ VALOR TOTAL R\$ 1.944,00; ITEM 03: COD E-GOVERNE 41436/ OBJETO Mesa, tipo escritório, com as seguintes especificações mínimas: Tampo em MDF 25 mm, revestido em laminado melaminico de baixa pressão; Bordas frontais em perfil de PVC, restante em fita de borda, frontal em MDF de 15mm, painel frontal em aço perfurado e pés em MDF 25 mm ; Sapata reguladora de altura; 02 gavetas; Comprimento: 1,20m; largura: 0,60 m; altura: 0,74 m. Cor: cinza Marca: DISTRIMOVEIS MODELO: OM – 26/ UNID Unid./ QUANT. 04/ VALOR UNITÁRIO R\$ 650,00/ VALOR TOTAL R\$ 2.600,00; ITEM 06: COD E-GOVERNE 13858/ OBJETO Mesa de Exame Clínico, com as seguintes especificações mínimas: Mesa de exames, com leito estofado; Dotado de suporte para papel; Fabricada em aço com pintura epoxi; Com cabeceira ajustável, de no mínimo quatro posições por meio de cremalheira em aço inox; Dimensões mínimas de 180 cm de comprimento x 65 cm de largura x 85 cm de altura. Marca: DISTRIMOVEIS, MODELO: MMH – 112/ UNID Unid./ QUANT. 02/ VALOR UNITÁRIO R\$ 600,00/ VALOR TOTAL R\$ 1.200,00; ITEM 08: COD E-GOVERNE 40350/ OBJETO Poltrona de acompanhante e descanso, com as seguintes especificações mínimas: Capacidade de 130 kg; Fabricada em aço; Reclinável através de sistema manual; Pintura epoxi; Encosto, assento e apoio para os pés estofados (espuma de densidade 23), revestida em courvim, na cor azul. Marca: MODELO MÓVEIS, MODELO: MMH – 202/ UNID Unid./ QUANT 10/ VALOR UNITÁRIO R\$ 1.100,00/ VALOR TOTAL R\$ 11.000,00; ITEM 09: COD E-GOVERNE 16597/ OBJETO Banqueta Giratória, com as seguintes especificações mínimas: Assento de aço inoxidável e giratório; Com regulagem de altura e rodízios, 03 pés Marca: DISTRIMOVEIS, MODELO: MMH – 186/ UNID Unid./ QUANT. 08/ VALOR UNITÁRIO R\$ 474,00/ VALOR TOTAL R\$ 3.792,00; ITEM 10: COD E-GOVERNE 31369/ OBJETO Mesa auxiliar com as seguintes

especificações mínimas: Medidas aproximadas 0,40 x 0,60 x 0,80m; Fabricada em tubos de aço carbono de ¾; Dois tampos em chapa de aço carbono com medida mínima de 0,9mm. Dotadas de rodízios; Marca: DISTRIMOVEIS, MODELO: MMH – 149/ UNID Unid./ QUANT. 05/ VALOR UNITÁRIO R\$ 314,40/ VALOR TOTAL R\$ 1.572,00/ VALOR TOTAL R\$ 22.108,00. EMPRESA: MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, C.N.P.J. 05.750.248/0001-93. ENDEREÇO: AVENIDA SÃO RAIMUNDO, 508, PIÇARRA, CEP: 64.017-090. INSC. ESTADUAL: 19.454.248-3. REPRES: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, Fone/E-mail: 86 3221-2692/ [medicahospitalar@hotmail.com](mailto:medicahospitalar@hotmail.com); ITEM 02: COD E-GOVERNE 37053/ OBJETO Cadeira fixa, com as seguintes especificações mínimas: Totalmente confeccionada em aço, chapa 26; Pintura epoxi, na cor branca, pés com ponteira, estrutura tubular redonda, assento e encosto em chapa de aço. Dimensões aproximadas assento/chão: 43 cm - Encosto/ Chão: 85 cm. Dimensões aproximadas do assento: 36 x 37 cm; MARCA/ MODELO: MODELO MOVEIS/ MM30/ UNID Unid./ QUANT. 27/ VALOR UNITÁRIO R\$ 340,00/ VALOR TOTAL R\$ 9.180,00/ VALOR TOTAL R\$ 9.180,00. EMPRESA: UDILIFE COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, C.N.P.J. 34.061.908/0001-27. ENDEREÇO: AV. ITÁLIA, Nº 60, TIBERY, UBERLÂNDIA/MG, CEP 38405 – 056. INSC. ESTADUAL: 003480479.00-20. REPRES: WALLISNEY DE FREITAS SILVA, Fone/E-mail: (49) 99132-9784/ [licita@udilife.com.br](mailto:licita@udilife.com.br); ITEM 05/ COD E-GOVERNE 41894/ OBJETO Otopscópio, com as seguintes especificações mínimas: Com bateria recarregável; Em fibra óptica c/no mínimo 10 espelhos reusáveis; condutividade de luz por fibra óptica, corpo em plástico abs design anatômico, cabo plástico p/02 pilhas pequenas tipo aa – 1,5 volts, lâmpada halógena de 2,5 volts; Acondicionada em estojo. Registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo e isento de registro/cadastro, quando for o caso. óptica, corpo em plástico abs design anatômico, cabo plástico p/02 pilhas pequenas tipo aa – 1,5 volts, lâmpada halógena de 2,5 volts; Acondicionada em estojo. Registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo e isento de registro/cadastro, quando for o caso. MARCA/MODELO: Dad and Sons Surgical / DNS-1003/ UNID Unid/ QUANT. 04/ VALOR UNITÁRIO R\$ 235,00/ VALOR TOTAL R\$ 940,00/ VALOR TOTAL R\$ 940,00. EMPRESA: CN JACOBINA – ME, C.N.P.J. 07.879.589/0001-99. EMPRESA: RUA BARROSO, 949, NORTE-CENTRO, CEP: 64000-130, TERESINA – PI. INSC. ESTADUAL 19.459.685-0. REPRES: CARLUZA NOGUEIRA JACOBINA, Fone/E-mail: (86) 3221-8684/ [cnjacobina@hotmail.com](mailto:cnjacobina@hotmail.com). ITEM 13: COD E-GOVERNE: / OBJETO Ar condicionado Split, com as seguintes especificações mínimas: Capacidade 12.000 BTUs; Instalação em parede; Composto de uma unidade evaporadora em plástico de alta resistência; Controle remoto; Compressor rotativo; Unidade compensadora; 220v, monofásico, 60Hz; Baixo consumo de energia; Fluido refrigerante ecológico, não inflamável, atóxico; Selo Procel A; Com instalação. MARCA: Philco, Modelo PAC12000IFM15/ UNID Unid./ QUANT. 12/ VALOR UNITÁRIO R\$ 3.072,00/ VALOR TOTAL R\$ 36.864,00/ VALOR TOTAL R\$ 36.864,00. EMPRESA: AUDISERVICE ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, C.N.P.J. 00.497.262/0001-03. ENDEREÇO: AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1575, SALA 201, FLORESTA, PORTO ALEGRE/RS. CEP: 90560-004. INSC. ESTADUAL 096/2483605. REPRES: Marcelo Ferreira Silva Fone/E-mail: 51 – 2108 -1943 [audiservice@hotmail.com](mailto:audiservice@hotmail.com). ITEM 18: COD E-GOVERNE 43490/ OBJETO Emissões Otoacústicas Triagem, com as seguintes especificações mínimas: Equipamento portátil e automático que realiza teste com os seguintes módulos: Produto de Distorção e Transiente; Deve apresentar sistema passa/falha, faixa de frequência, faixa de intensidade de estímulo, saída máxima; Deve possuir memória para no mínimo 200 exames e realizar a impressão do resultado; Deve acompanhar o aparelho conjunto de olivas de vários tamanhos, software, bateria recarregável e maleta para transporte. Registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo e isento de registro/cadastro, quando for o caso. MARCA: Interacoustics Modelo: Othead/ UNID Unid./ QUANT. 01/ VALOR UNITÁRIO R\$ 19.200,00/ VALOR TOTAL R\$ 19.200,00; ITEM 19: COD E-GOVERNE 43491/ OBJETO BERA triagem, com as seguintes especificações mínimas: Realiza teste ABR automatizado e possui sistema passa/falha; Memó-

ria; Software; Deve acompanhar o equipamento no mínimo os seguintes acessórios: eletrodos, conjunto de olivas de vários tamanhos, cabos para comunicação para computadores. Registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso. MARCA: Interacoustics. Modelo: Otoread/ UNID Unid. 01/ VALOR UNITÁRIO R\$ 29.300,00/ VALOR TOTAL R\$ 29.300,00/ VALOR TOTAL R\$ 48.500,00. EMPRESA: INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA., C.N.P.J. 07.055.987/0001-90. ENDEREÇO: Rua Alcino Guanabara, 1570, Curitiba/PR. INSC. ESTADUAL 90321324-88. REPRESENTANTE: BRUNA CARVALHO. Fone/E-mail: (41) 3018-9563/ bruna@inovamax.com.br. COTA PRINCIPAL - ITEM 16: COD E-GOVERNE 18319/ OBJETIVO Impressora a laser, com as seguintes especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Impressora com padrão de cor monocromático; Resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; Velocidade de 35 páginas por minuto PPM; Suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; Capacidade de entrada de 200 páginas; Ciclo mensal de 50.000 páginas; Interface USB Permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; Suportar frente e verso automático; O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. MARCA/ MODELO: HP LASER MONO 4003DW/ UNID Unid./ QUANT. 02/ VALOR UNITÁRIO R\$ 2.240,00/ VALOR TOTAL R\$ 4.480,00/ VALOR TOTAL R\$ 4.480,00/ TOTAL GERAL DO LOTE ADJUDICADO R\$ 122.072,00 (cento e vinte e dois mil, setenta e dois reais). Ressalve que: Os LOTES foram FRACASSADOS, devido às empresas ofertarem valores acima do valor estimado nos autos; ITEM 04/ CÓDIGO E- GOVERNE 37466 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Mesa para impressora, com as seguintes especificações: Dimensões aproximadas: Altura: 73 cm, largura: 91 cm, profundidade: 51 cm; Confeccionada em MDF, estrutura em aço. Cor cinza; ITEM 07: CÓDIGO E- GOVERNE 31321/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Lanterna clínica, com as seguintes especificações mínimas: Fabricada em alumínio anodizado; Com botão liga/desliga; Clipe para bolso; Iluminação de LED de 2,2 V; Luz branca; Alimentação: duas pilhas AAA inclusas; ITEM 11: CÓDIGO E- GOVERNE 39629/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Esfigmomanômetro infantil, com as seguintes especificações mínimas: Equipamento utilizado para aferição, não invasiva, da pressão arterial; Braçadeira em tecido resistente de algodão, antialérgico, com dimensões pediátricas, fecho em velcro, manômetro aneroide com visor graduado 0 a 300 mm/hg, preciso e de fácil leitura, com dimensões mínimas de duas polegadas; Válvula de metal que proporcione perfeito controle de enchimento e esvaziamento de ar comprimido no manguito; Manguito, pera e tubos conectores em borracha sem emendas. Acondicionamento em bolsa de plástico ou courvin. Registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso. ITEM 12: CÓDIGO E- GOVERNE 43488/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Balde (lixeira), a pedal, capacidade 50 litros, confeccionado em inox, com balde interno removível e tampa. ITEM 14: CÓDIGO E- GOVERNE 5991/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Computador, com as seguintes especificações mínimas: Que esteja em linha de produção do fabricante; Processador que, possua, no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL.; A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes.. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior.; Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória; Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior; Suportar monitor estendido; Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio; Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores bran-

ca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses. ITEM 15: CÓDIGO E- GOVERNE 43489/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Nobreak, com as seguintes especificações mínimas: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA; Potência real mínima de 600 W; Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 220 V; Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W; Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro; O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses; ITEM 17: CÓDIGO E- GOVERNE 3348/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Notebook, com as seguintes especificações mínimas: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB, velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom Memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior; Tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen com resolução 1600 x 900 pixels; O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; Mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); Bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item; Possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses; ITEM 20: CÓDIGO E- GOVERNE 31704/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Telefone fixo, com as seguintes especificações mínimas: 03 funções: Flash, Redial/Rediscar e Mute/Mudo; 3 volumes de campainha; 2 timbres de campainha; Sinalização de linha pulso e tom. Cor preta Ressalve ainda que: Após convocação desta pregoeira no sistema licitações-e, para as empresas manifestarem interesse em participar do Cadastro de Reserva. Informo que nenhuma empresa manifestou interesse em participar do Cadastro Reserva. Tudo devidamente comprovado através desta Pregoeira e sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal, estando, pois, o presente procedimento concluso para apreciação final por parte do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade. Teresina (PI), 15 de agosto de 2024. MÁRJORIE BARROS CUNHA, Pregoeira da DCP – COMPRAS E SERVIÇOS.

## Ineditorial

ID: 000420389500242024

**COMUNICADO.** MDC MEDICAL LTDA., CNPJ: 45.768.089/0001-79, localizada na AV. DOUTOR LUIZ PIRES CHAVES, 14, QUADRA 54, CASA 14, SACI, TERESINA-PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO / COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / TERESINA-PI.

ID: 000420389500252024

**COMUNICADO.** BRITO & OLIVEIRA - CLINICA DE REPRODUCAO ASSISTIDA LTDA, Inscrito no CNPJ 28.111.985/0001-41, localizada na Rua Visconde da Parnaíba, 1840, bairro: Fatima, CEP 64.049-453, na Cidade de Teresina, no Estado do Piauí, torna público que requereu à Licença ambiental junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, Teresina – PI.